PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 274/2025

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2025

Ref.: **Encaminha MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 034, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, vem por meio da presente **Mensagem Aditiva N° 001/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**, incluir a redação de parágrafo único junto ao artigo 3º do Projeto de Lei n. 034/2025.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

luiz sergio claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.10.23 16:21:40 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

MENSAGEM ADITIVA N.º 001/2025.
DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 034, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, vem por meio da presente Mensagem Aditiva, incluir a redação de parágrafo único junto ao artigo 3º do Projeto de Lei n. 034/2025, nos seguintes termos:

"(...).

Art. 3º (...).

Parágrafo único. A execução das ações previstas no Plano de Ações e Investimentos a que se refere o *caput,* deste artigo, estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, à inclusão nas leis orçamentárias anuais (PPA, LDO e LOA) e à efetiva captação de recursos, públicos ou privados, por meio de transferências voluntárias, convênios, financiamentos ou outras fontes de custeio legalmente admitidas, não gerando, por si só, obrigações financeiras imediatas ao Município.

(...)".

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2025.

luiz sergio claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.10.23 15:18:44 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

A presente Mensagem Aditiva n.º 001/2025 tem por objetivo adequar o texto do Projeto de Lei n.º 034/2025, que “Institui o Plano de Ações e Investimentos do Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Fazenda Rio Grande”, às exigências legais e regimentais levantadas pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal, bem como às recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Finanças.

Durante a tramitação legislativa, foi apresentado o Ofício n.º 029/2025 – CCJ, por meio do qual se solicitou:

a) O encaminhamento formal do anexo técnico referido no art. 1º do Projeto de Lei;

b) A especificação das fontes de custeio do projeto, conforme dispõe o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

Em atendimento, a Secretaria Municipal de Finanças apresentou demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, que apontou previsão de execução de ações a partir de 2026, com valores significativos projetados para os exercícios seguintes.

Além disso, concluiu-se que o Projeto de Lei n.º 034/2025, por conter cronograma físico-financeiro no anexo, poderia gerar interpretação de impacto direto e relevante, o que exigiria a devida previsão orçamentária e definição clara das fontes de custeio, nos termos legais.

Diante desse cenário, a Administração Municipal opta por apresentar a presente Mensagem Aditiva, visando incluir parágrafo único ao artigo 3º, do Projeto de Lei n.º 034/2025.

Essa alteração visa deixar expressamente claro o caráter programático da norma, afastando qualquer entendimento de que o projeto possa gerar impacto financeiro automático ou despesa obrigatória ao erário municipal, em consonância com os Princípios da Responsabilidade Fiscal, do Equilíbrio Orçamentário e da Boa Governança Pública.

Por fim, ressalta-se que tal inclusão não altera a essência nem o objeto do projeto, limitando-se a sanar dúvidas sobre entendimentos técnico orçamentários e atender aos apontamentos legislativos, viabilizando, assim, sua regular tramitação e futura aprovação.

luiz sergio claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.10.23 15:19:06 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº 034/2025 ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 034/2025.		
	Criação	**Súmula**: "Inclusão de Mensagem Aditiva, Art. 3º - PL 034/2025		
	Expansão			
X	Aperfeiçoamento			
Vigência:	**Início:** 11/2025		**Fim:** 12/2025	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES				
DESCRIÇÃO		**2025**	**2026**	**2027**
_ PL 034/2025		0,00	0,00	0,00
		0,00		
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO		**A** **VALOR ESTIMADO**	**B** **ORÇAMENTO**	**IMPACTO (A / B)**
2025		**0,00**	708.397.235,58	0,00%
2026		0,00	751.158.307,90	0,00%
2027		0,00	803.114.368,69	0,00%

Nota Explicativa:

- Verifica-se que o pretendido é enfatizar; **que nenhuma despesa ou desembolso,será efetivamente realizada, em relação ao PL 034/2025, caso não haja a devida captação de recursos.**
- Não haverá Impacto de ordem Orçamentária / Financeira, nos Termos da LRF 101/00 ; com o pretendido;
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.OA 1825/2024, e alteração será compatibilizada com o PPA/LDO e LOA;

A seguir, um Print de imagem do referido documento – inclusão em PL 034/2025.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM ADITIVA N.° 001/2025.
DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.° 034, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, vem por meio da presente Mensagem Aditiva, incluir a redação de parágrafo único junto ao artigo 3° do Projeto de Lei n. 034/2025, nos seguintes termos:

"(...).

Art. 3° (...).

Parágrafo único. A execução das ações previstas no Plano de Ações e Investimentos a que se refere o *caput*, deste artigo, estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, à inclusão nas leis orçamentárias anuais (PPA, LDO e LOA) e à efetiva captação de recursos, públicos ou privados, por meio de transferências voluntárias, convênios, financiamentos ou outras fontes de custeio legalmente admitidas, não gerando, por si só, obrigações financeiras imediatas ao Município.

(...)".

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2025.

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

A presente Mensagem Aditiva n.º 001/2025 tem por objetivo adequar o texto do Projeto de Lei n.º 034/2025, que "Institui o Plano de Ações e Investimentos do Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Fazenda Rio Grande", às exigências legais e regimentais levantadas pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal, bem como às recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Finanças.

Durante a tramitação legislativa, foi apresentado o Ofício n.º 029/2025 – CCJ, por meio do qual se solicitou:

a) O encaminhamento formal do anexo técnico referido no art. 1º do Projeto de Lei;

b) A especificação das fontes de custeio do projeto, conforme dispõe o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

Em atendimento, a Secretaria Municipal de Finanças apresentou demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, que apontou previsão de execução de ações a partir de 2026, com valores significativos projetados para os exercícios seguintes.

Além disso, concluiu-se que o Projeto de Lei n.º 034/2025, por conter cronograma físico-financeiro no anexo, poderia gerar interpretação de impacto direto e relevante, o que exigiria a devida previsão orçamentária e definição clara das fontes de custeio, nos termos legais.

Diante desse cenário, a Administração Municipal opta por apresentar a presente Mensagem Aditiva, visando incluir parágrafo único ao artigo 3º, do Projeto de Lei n.º 034/2025.

Essa alteração visa deixar expressamente claro o caráter programático da norma, afastando qualquer entendimento de que o projeto possa gerar impacto financeiro automático ou despesa obrigatória ao erário municipal, em consonância com os Princípios da Responsabilidade Fiscal, do Equilíbrio Orçamentário e da Boa Governança Pública.

Por fim, ressalta-se que tal inclusão não altera a essência nem o objeto do projeto, limitando-se a sanar dúvidas sobre entendimentos técnico orçamentários e atender aos apontamentos legislativos, viabilizando, assim, sua regular tramitação e futura aprovação.

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de Outubro de 2025

MILTON MITSUO MISUGUCHI:58441735972

Assinado de forma digital por MILTON MITSUO MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2025.10.22 14:37:07 -03'00'

MILTON MITSUO MISUGUCHI
Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6